Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.684/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial na LOA 2020, no valor de R$ 154.147,99 por excesso de arrecadação na fonte 162 – Transferência dos Recursos para aplicação de ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc)

Marcos Pascoalino, Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei nº 1.590/2017, de 15 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei 1.629/2019, de 01 de julho de 2019 (LDO 2020), a seguinte ação:

Programa:	0009 – CONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE NOSSAS RAÍZES
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2309 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Origem:	Transferência fundo a fundo da União
Descrição:	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias às ações emergenciais destinadas ao setor cultural s serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020.
Base Legal:	Decreto 10.464 de 17/08/2020, que regulamente a Lei 14.017 de 29/06/2020
Produto:	Ação realizada
Especificação do Produto:	Realização da ações emergenciais destinadas ao setor cultural do município de Rio Pomba
Beneficiário:	Sociedade riopombense
Unidade Responsável:	02.04.01 – Secretaria de Educação e Cultura
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Financiamento de ações e serviços públicos culturais: ações de proteção cultural da população.

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Ação realizada	04 – Educação e Cultura	122– Administração Geral
Recursos			**Valor**
162– Outras Transferência da União			R$ 154.147,99

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2° - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 154.147,99 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	04.01 – Secretaria de Educação e Cultura		
Ação:	2309 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)		
Elemento:	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas e científicas	162	R$ 45.000,00
3.3.90.36	Outros serviços terceiros pessoa física	162	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	162	R$ 64.147,99
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	162	R$ 15.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o possível excesso de arrecadação em fonte específica 162 – *Transferência dos Recursos para aplicação de ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc)*.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba (MG), 20 de outubro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal em 20 de Outubro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação